



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.536/2024, de 18 de junho de 2024.

"Altera Anexo I da Lei nº 1.529/2024 que dispõe sobre o Incentivo Variável do Componente de Qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.529/2024, que passa a definir:

ANEXO 1

DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
GESTÃO	30%
DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	35%
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	65%

21-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS - CEO

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	60%
GESTÃO	40%
DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS	
CIRURGIÃO-DENTISTA	60%
TÉCNICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40%

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – e-Multi

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS DA EQUIPE	70%
GESTÃO	30%

Art.2º. Revogam-se, também as disposições publicadas em Leis e Decretos municipais anteriores, e que a presente lei autoriza ser regulamentada por decreto novos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, dentro dos limites expressos pelas portarias e notas técnicas do Ministério para regulamentar o referido repasse.

Art.3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal